



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 631/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE LAZER E CULTURA.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
23.695.0614 – 2.193 Custeio - Fonte 1710	Crédito Especial	Convênio Estadual – Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA	500.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar Deputados Gutierrez Torquato r\$ 200.00,00 / Leo Barbosa r\$ 200.000,00 e Jair Farias r\$

100.000,00, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDAS PARLAMENTARES.

Fonte de Recursos – Transferências Especiais.....R\$	500.000,00
--	------------

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 632/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE LAZER E CULTURA.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
23.695.0614 – 2.194 Custeio - Fonte 1701	Crédito Especial	Convênio Estadual – APOIO A TEMPORADA DE PRAIA	970.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DO TURISMO, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação



dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – SECRETARIA DO TURISMO.

Fonte de Recursos – OGE.....R\$	960.000,00
Fonte de Recursos – OGM – CONTRAPARTIDA.....R\$	10.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – SECRETARIA DO TURISMO.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 633/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
10.301.2704.2.191 Custeio_Fonte 1710	Crédito Especial	Manutenção de AÇÕES DE SAÚDE – EMENDA	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL INDÍGENA.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
10.301.2704.2.191 Custeio_Fonte 1710	Crédito Especial	Manutenção de AÇÕES DE SAÚDE – EMENDA	50.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO ESTADUAL – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Dep. JUNIOR GEO, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a

inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, com amparo legal do Repasse Governamental, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Programa do Governo Federal – GOVERNO ESTADUAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Fonte de Recursos OGE – Emenda Parlam. Dep. JUNIOR GEO.....R\$	100.000,00
--	------------

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir do recebimento do recurso do Repasse Governamental, até o prazo final de vigência do Programa firmado com o Governo Estadual – EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Italio Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

